

LEI N. 10.756, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Prefeitura de São José dos Campos criar o Programa Medicamento na Medida e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura de São José dos Campos criar o Programa Medicamento na Medida.

Art. 2º O Pronto Socorro e UPAs do Município de São José dos Campos poderão fornecer dose dos medicamentos indicados em receita médica do próprio atendimento, à noite e durante os finais de semana e feriados.

Art. 3º A medicação poderá ser disponibilizada ao paciente na dose que necessitar durante o tempo que transcorrer, até a abertura da Farmácia (UBS) onde é cadastrado.

Art. 4º A responsabilidade pela autorização, fornecimento e atendimento poderá ser a cargo do Pronto Socorro Municipal e UPAs através de pessoal próprio.

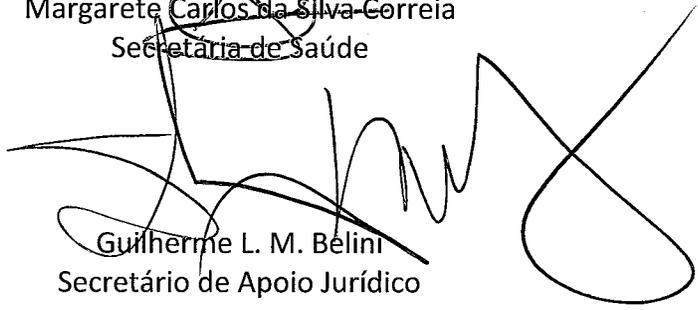
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 471/2018, de autoria do Ver. Marcão da Academia)